

PREGÃO Nº 57/2019

PROCESSO: 121

MURAL TCE/PR: 22/11/2019

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2020

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
12	MILON SCHIMIDT 02182030980	R\$ 64.368,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1444	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	124 - PNATE EST.	R\$ 8.000,00
2019	1302	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	122 - PNATE	R\$ 11.648,80



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício n.º 027 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 14 de novembro de 2019.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNIT.	UNIT./R\$
Transporte Escolar	Prestação de Serviço de Transporte Escolar nas linhas do Arreião e Canarinho, ida e volta totalizando 14.400 km, sendo 200 dias letivos com 72 Km por dia.	14,400	KM	R\$ 4,50
TOTAL:				R\$ 64.800,00

Justifica-se a contratação do objeto acima citado, tendo em vista da necessitamos de termo mais um Ônibus para fazer as linhas do Arreião e Canarinho devido à falta destes veículos em nossa frota municipal, para fazer a linha dos alunos que estudam nas escolas de nosso município.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais máximos aqui indicados, foi feito um levantamento orçamentário de no mínimo três (03) prestadores deste serviço que nos deu seus pareceres financeiros e estão anexados ao presente, tendo sido utilizado o de menor preço.

FONTES: 122 e 124

Cordialmente,

Gilberto João Rossi

Secretário de Educação Cultura e Esporte

MILTON SCHMIDT



CNPJ: 19.922.472/0001-20

Rua, Dom Pedro II, 641 - Centro - Sulina - PR.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor do Km	Valor Total
01	Transporte escolar das linhas Areião e Canarinho ida e volta percorrendo 72 quilômetros por dia, por um período de 200 dias letivos.	R\$ 4,50	R\$ 64.800,00

Sulina, 13 de novembro de 2019

Milton Schmidt
Proprietário

19.922.472/0001-20

MILTON SCHMIDT
02182030980

Rua Dom Pedro II, 641 - Centro
Sulina - PR



CARLOS RODINEI DE MELLO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 26.822-018/0001-62

Rua, das Azaléias, Nº 110, Bairro Monte Castelo, São João - PR

Fone: (46) 999805194 e-mail: carlos-rodinei@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar das Linhas Areião e Linha Canarinho, ida e volta, percorrendo um total de 72 km diários, por um período de 200 dias letivos.	R\$ 4,65	R\$ 66.960,00

São João, 13 de novembro de 2019

Carlos Rodinei de Mello
Sócio Administrador

CARLOS RODINEI DE MELLO
& CIA LTDA - ME
CNPJ 26.822.018/0001-62

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor do Km	Valor Total
01	Transporte escolar das linhas areião e linha canarinho, ida e volta, percorrendo 72 km por dia, por um período de 200 dias letivos.	R\$ 4,70	R\$ 67.680,00

Itapejara D'Oeste, 13 de novembro de 2019.



Mario E. Szyminovicz

11.239.015/0001-23

MARIO ELVINO SZYMINOVICZ - ME

Rua Princesa Isabel, s/nº

Centro - CEP 85580-000

Itapejara D'Oeste - PR



Sulina (PR), 14 de novembro de 2019.

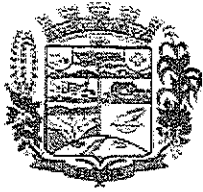
DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 19 de novembro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"TRANSPORTE ESCOLAR"**. **Valor total estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1444	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	124 – PNATE Est.	R\$ 8.000,00
2019	1302	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	122 – PNATE	R\$ 11.648,80

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes ou não**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 21 de novembro de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020"**. Valor total estimado: **R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 06/12/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta do contrato
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **06/12/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;



1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **06/12/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1444	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	124 – PNATE EST.	R\$ 8.000,00



2019	1302	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	122 - PNATE	R\$ 11.648,80
------	------	---	-------------	---------------

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.**

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 57/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 06/12/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 57/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 06/12/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:



a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do motorista (**categoria "D"**) de quem irá executar os serviços (idade mínima 21 anos);

8.4.3. Fotocópia autenticada do documento do veículo que será utilizado no transporte, comprovando que o veículo possui a quantidade mínima de lugares disponíveis; caso o veículo seja locado deverá ser apresentado também o contrato de locação do veículo. Os veículos deverão encontrar-se em perfeitas condições para a prestação de serviços.

8.4.4. Comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA 2019.

8.4.5. Comprovante de que o motorista possui curso de formação de condutores de veículo de transporte de escolares.

8.4.6. Comprovação de que o(s) motorista(s), pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração da empresa se comprometendo a realizar e entregar o Laudo de Vistoria Veicular, na Secretaria Municipal de Educação, até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – **Anexo VIII**.

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes**



“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (conforme modelo ANEXO II deste Edital).

11.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão,



exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada



item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):



- 14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
- 14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
- 14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.
- 14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.
- 14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1**, deste **EDITAL**.
- 15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.
- 15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**



16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do PREGÃO será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93,



sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 21 de novembro de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020”**. Valor total: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	4,60	64.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 64.800,00	

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA TODOS OS ITENS:

3.1. Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas.

3.2. A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

3.3. Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

3.4. Deverão ser utilizados VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 35 ASSENTOS PARA OS ALUNOS.

3.5. A empresa proponente ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões necessárias na quilometragem dos itinerários, em razão de alterações nos trajetos dos ônibus, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Licitações.

3.6. A CONTRATADA deverá fazer obrigatoriamente seguro próprio em favor dos passageiros e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais (corporais), materiais e morais sob pena de rescisão contratual motivada, devendo comprovar mediante apólice, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

SULINA, 21 de novembro de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá. 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 57/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive, que não é funcionário ou empregado do Município de Sulina, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

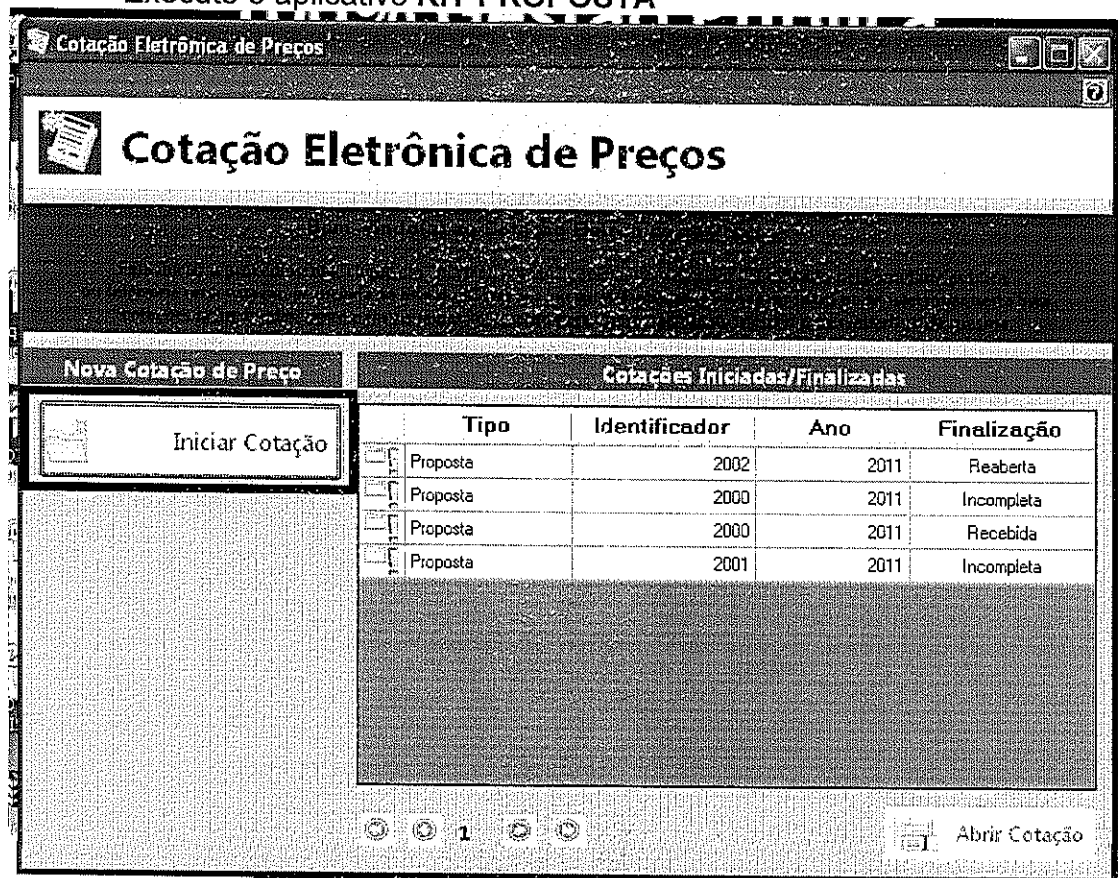
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

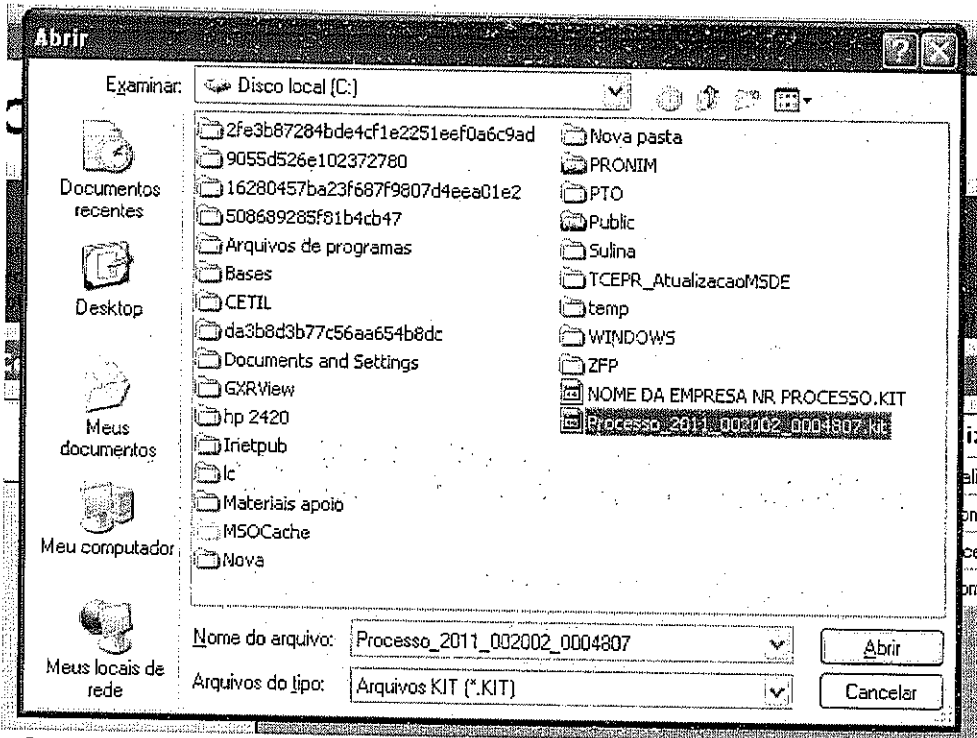
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

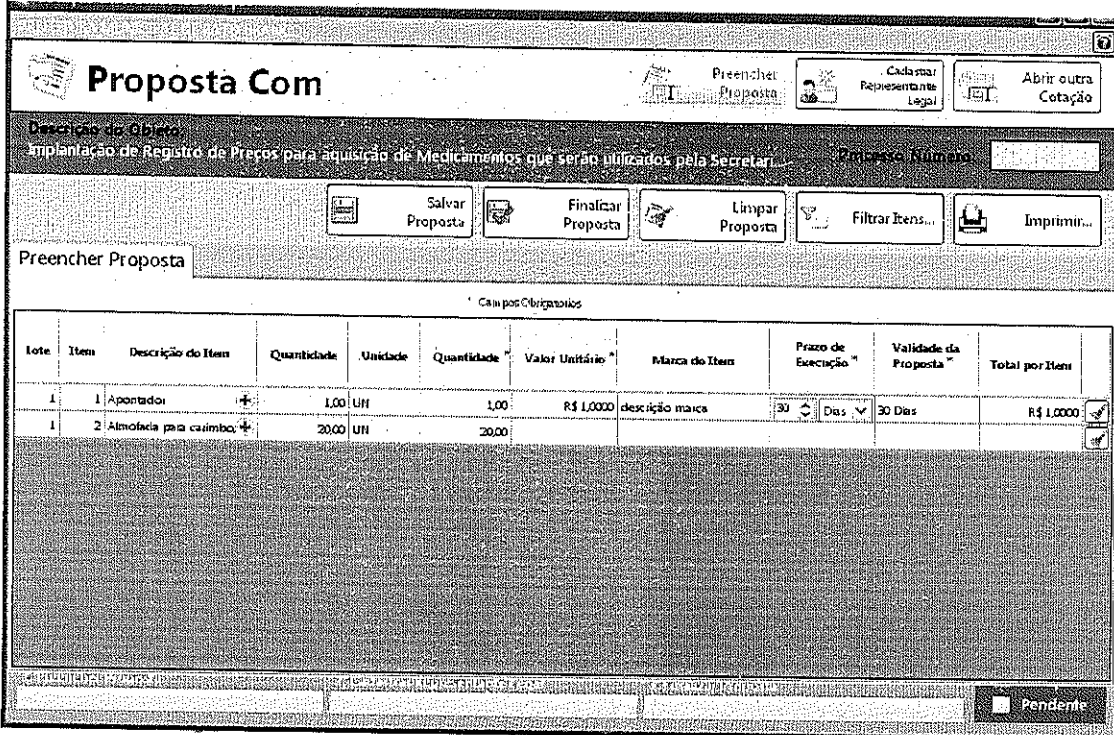


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome:

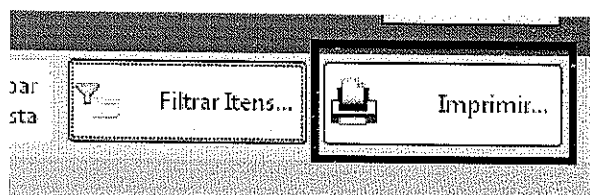
Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

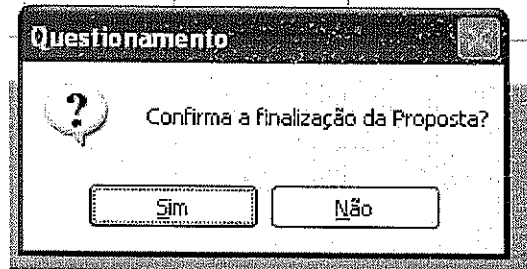
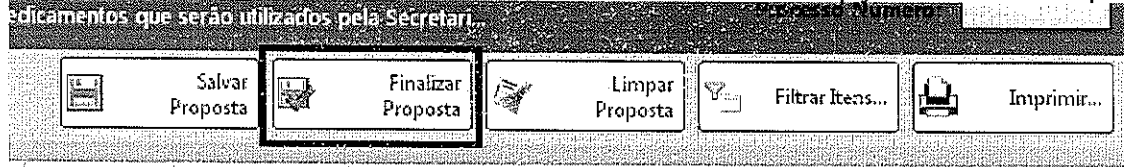


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

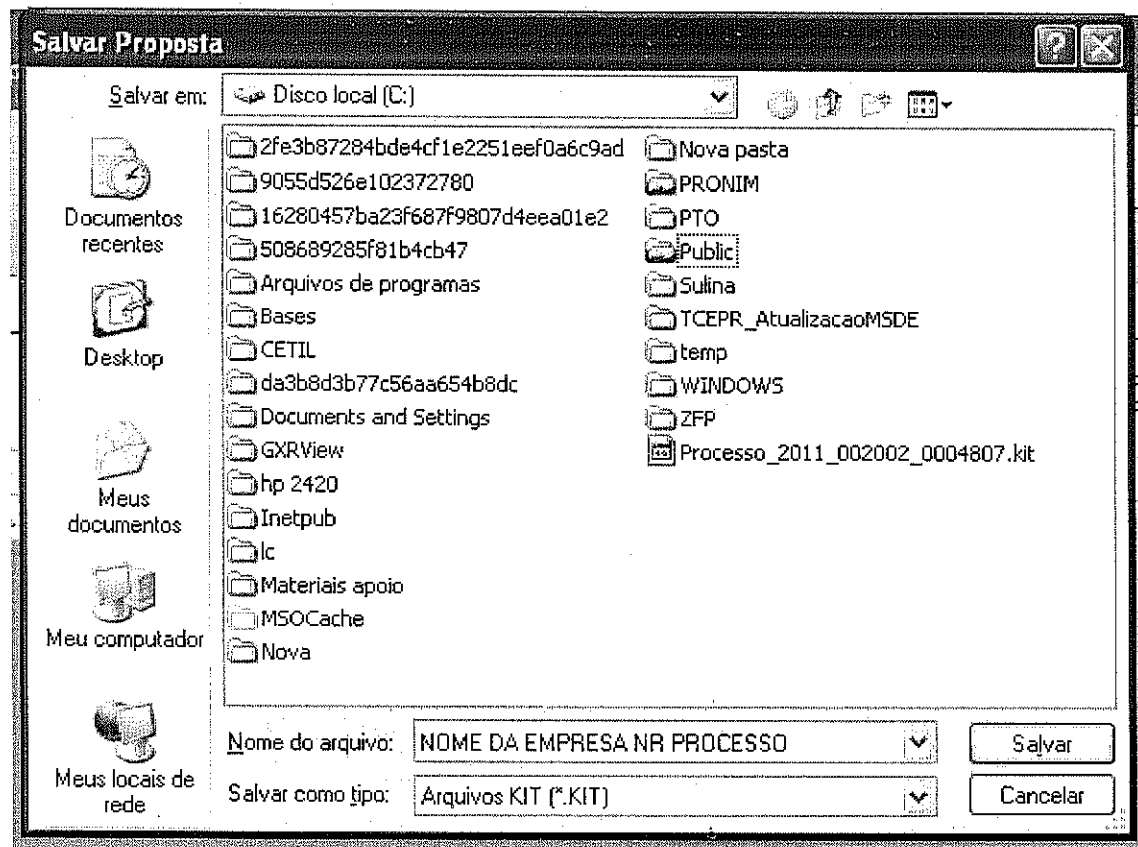


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

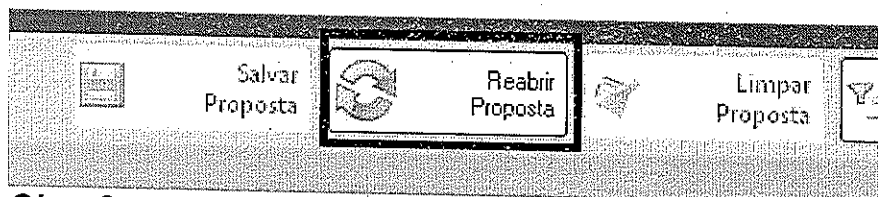


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

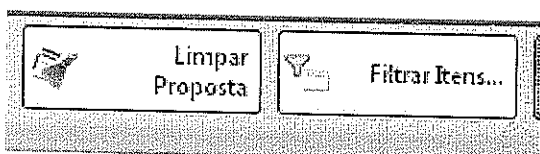
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

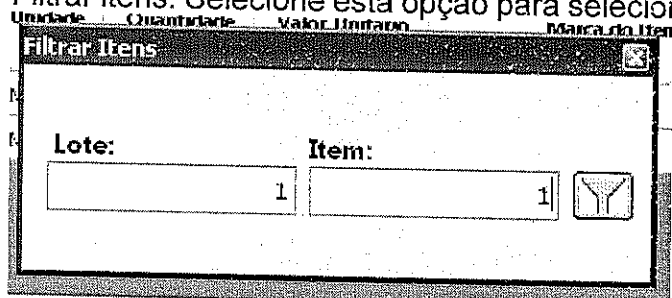
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 57/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 57/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A previsão de execução dos serviços será de **12 meses**, podendo ser dilatado mediante Termo Aditivo, obedecendo à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.2. Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas.

4.3. A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-



financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

4.4. Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

4.5. Deverão ser utilizados VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 35 ASSENTOS PARA OS ALUNOS.

4.6. A empresa proponente ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões necessárias na quilometragem dos itinerários, em razão de alterações nos trajetos dos ônibus, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Licitações.

4.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) oferecer o veículo em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigente e absoluta segurança aos escolares, na impossibilidade do transporte com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria do DETRAN, sem ocasionar ônus a esta Administração;
- d) efetuar o transporte de alunos da APAE, cursos que serão liberados para funcionários e a critério da Administração sem ônus;



- e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
- f) manutenção do veículo utilizado nos serviços;
- g) não transportar pessoas alcoolizadas;
- h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
- i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
- j) apresentar obrigatoriamente seguro próprio em favor dos passageiros e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais (corporais), materiais e morais na assinatura do contrato sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante apólice, cujos seguros deverão ser mantidos pelo prazo do referido contrato;
- k) responsabilidades fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução dos serviços;
- l) manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- n) manter permanentemente motorista habilitado para efetuar os serviços, sob pena de responsabilidade;
- o) Apresentar o certificado de vistoria do veículo utilizado no transporte junto ao DETRAN de sua sede até 15 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão de contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo;
- p) seguro contra terceiros decorrente da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de: 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1444	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	124 - PNATE EST.
2019	1302	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	122 - PNATE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.
- Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **GILBERTO JOÃO ROSSI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato



9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 57/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.



12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 57/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 21 de novembro de 2019.

ESPORTE.

REQUERENTE: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020"**.

O valor total desta licitação é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais, sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

PREGÃO

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“tendo em vista necessidade de ter mais um ônibus para fazer as Linhas do Arreião e Canarinho devido a falta destes veículos em nossa frota Municipal, para fazer a linha dos alunos que estudam nas escolas do nosso município.”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁵.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da Minuta do Edital e seus Anexos

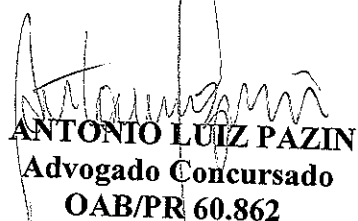
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III.CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2019.

DE: **Prefeito Municipal**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020"**. Valor total estimado: **R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2019**, às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	121
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0401123610007201100033903303
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.800,00
Data de Lançamento do Edital	22/11/2019
Data da Abertura das Propostas	06/12/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

EXTRATO DO EDITAL Nº 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ao uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1131/2018, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e estadual, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ. As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias 20 de novembro a 06 de dezembro de 2019, no horário das 09:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos da Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, 991, centro. O Edital completo encontra-se disponível no site www.renascenca.pr.gov.br.

Lesair Canas Bortoli
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 239/2019/GP, Pregão Eletrônico nº 78/2019, PARTES: Município de Pato Branco e WP Do Santos - Mercantil de Veículos EIRELLI. OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de (01) uma ambulância Padrão Samu - Furgão para utilização nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, integrado a Rede Paraná Urgência, com recursos provenientes da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 497/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ RS199.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número da nota de empenho e número do contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde - Márcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 05 de novembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito, riana Granado Franco - Representante Legal.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2019

SÚMULA: Concede Título Cidado ao Sr. NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente, promoção o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Lucídio Antônio Zilli Pato.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 20 de novembro de 2019.

Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 092/2019

SÚMULA: Concede Título Cidado ao Sr. Juventino Luiz Boas.

A Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, aprova, o Sr. NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente, promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Juventino Luiz Boas.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 20 de novembro de 2019.

Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILÓPOLIS - CHMCD RESOLUÇÃO Nº 04/2019
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação de Incentivo ao Trabalho Voluntário em Marilópolis. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em uso de sua atribuição legal, conforme Lei Municipal nº 04/2019, RESOLVE: Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação de Incentivo ao Trabalho Voluntário em Marilópolis, conforme o anexo desta Resolução. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Marilópolis, 22 de novembro de 2019. Márcia Cláudia Ruzante Presidente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Denominada em pública de "Terenise Flávia Bonafantini".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Terenise Flávia Bonafantini", via pública paralela à BR-156, entre as Ruas Vereador Celso Augusto Cresto e Rua Assis, localizada no Bairro Andrade, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal arcará a taxa de via pública com a denominação indicada no "caput" desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabiano Pires do Meio.
Gabinete do Prefeito, 19 novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
Despacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório Nº 170/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de Instituição Financeira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de canalização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento ao servidores/cidadãos ativos, inativos e pensionistas do Município de Coronel Vívica, pelo prazo de 60 meses. A CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ 496.857,31. Publico-a. Coronel Vívica, 21 de novembro de 2019, Frank Abel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.437, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

AutORIZA o Executivo Municipal a obter Crédito Especial no valor de R\$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais condições de prazo e juros e demais condições.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a obter crédito no valor de R\$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais condições de prazo e juros e demais condições.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a obter crédito no valor de R\$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais condições de prazo e juros e demais condições.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a obter crédito no valor de R\$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais condições de prazo e juros e demais condições.

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Supravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, gestão específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Table with 4 columns: Nome, CPF, Endereco, Email. It lists contact information for the Municipality of Coronel Vívica.

EMISSÃO DO PARECER
Prefeitura Municipal de SULINA
CNPJ 00.808.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 56/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CRISTIANO HANEL 8974568982 - RS 24.999,00; CLEBERSON DALMIR DORSI 08807557950 - R\$ 26.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Contratado: CRISTIANO HANEL 8974568982 CNPJ: 21.784.857/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Contratado: CLEBERSON DALMIR DORSI 08807557950 CNPJ: 30.586.047/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Data da sessão: 06/12/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Data da sessão: 10/12/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/amp>, edição do dia 25 de NOVEMBRO de 2019, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.383, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais condições de prazo e juros e demais condições.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.407, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	136.382,64

Art. 2º Fica autorizada a execução da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.241	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorino Piaçaa	136.382,64

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para obter o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Crédito Especial para Supravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais condições de prazo e juros e demais condições.

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Supravit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, gestão específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/19, DE 16/05/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0019/19, DE 15/05/2019, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Chamação Público para Contratação de Produtores Rurais Interessados em acessar o Programa Adequação Ambiental dentro do âmbito federal nas bacias das Rios Pedreira e Chapiminto, a Tendo em mente o parcelar da Companhia de Saneamento de Pato Branco e o Município de Clevelândia, Paraná, para a prestação de serviços de instalação e manutenção de estações de tratamento de água.

Valor do contrato: PRAZO ADICIONAL: 30 (trinta) dias. VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 21/11/2019 a 20/11/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 21/05/2019 a 20/11/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019. Clevelândia, 20 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ CHELLER Prefeito Municipal

PRODUTOR	CPF
1 LAIR CAPITANI	874.130.189-09
2 ELISABETH MORAES	029.720.450-04
3 ADILDO BRONHANI	787.241.230-20
4 ARTEMIO TRENTI	441.080.006-20
5 CARLOS ROSSI	472.974.299-07
6 WILKILIN LUMBRINI	427.084.428-88
7 GILMARI LUZZIFERRARI	849.814.196-20
8 FROENINDE FAVINI	718.786.874-05
9 DOMINGOS PEDROSO QUADROS	538.122.424-01
10 RODRIGUEZ TONI	091.792.866-72
11 LAURO LACERDA DOS SANTOS	608.256.005-20
12 ALYVENE DE MORAES	608.256.005-20
13 HERI LUIZ DAMARINHA	608.256.005-20
14 ANGELO FERRAZ DE SOUZA	608.256.005-20
15 ANTONIO CARLOS FAVERO	608.256.005-20
16 ANTONIO SARTORI	608.256.005-20
17 PEDROSO QUADROS	608.256.005-20
18 ELTON LUZZIFERRARI	608.256.005-20
19 VALDIR VIEIRA	608.256.005-20
20 ANTONIO CARLOS FAVERO	608.256.005-20
21 FRANCISCO DE SOUZA	608.256.005-20
22 ROSIANE DE GUARDADORI DE LIMA	608.256.005-20
23 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO BUEGRINHO	05.241.188.001-03

Av. Ademar José Cheller, 21 de novembro de 2019.
Av. Ademar José Cheller
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 228/2019
Parecer Jurídico nº 111/2019
Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, em Casa de Apoio.
Em face da não apresentação de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2019.
Av. Ademar José Cheller
Prefeito

053

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BA2F01D2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 165/2019

Súmula: Designa a Senhorita MARIA BEATRIZ HOFFMANN, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano, do Município.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **Diretora do Departamento de Planejamento Urbano** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhorita **MARIA BEATRIZ HOFFMANN**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.883.652-0/SESP-PR.**, inscrita no CPF(MF) sob n.º **098.352.409-22**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25/11/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD577F81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ALEOCIDIO BALZANELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	72/2019
b) Licitação Nº :	62/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	22/11/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de prensa enfardadeira vertical

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **M. E. A. EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 23.833.955/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prensa vertical enfardadeira	HORIZ PEH 1025	2,00	R\$ 13.490,00	R\$ 26.980,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.980,00

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30274E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 56/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CRISTIANO HANEL 89745680982	24.999,00
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	26.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0711FFC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2019

CONTRATADA	CRISTIANO HANEL 89745680982
CNPJ	21.784.867/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão N.56/2019
VALOR	24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA	22 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:16F30493

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 186/2019

CONTRATADA	CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950
CNPJ	30.586.047/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão N.56/2019
VALOR	26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	22 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7AF45561

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AD0B16A6

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 10/12/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS DESTINADAS A USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4433F9F5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 63.732,51 (sessenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão. – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 05 de Dezembro de 2019 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e

das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Novembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:876B48CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 183.171,76 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 05 de Dezembro de 2019 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Novembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0B3F5C8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 52, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO que **LUIZ HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 12.684.138-8, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 050.427.339-65, NESTA DATA, TOMOU POSSE, ASSUMIU e ENTROU EM EXERCÍCIO no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE**

3287
Entrega

MILTON SCHMIDT 02182030980	
Telefone: (46) 9 9942-2409	
Rua Dom Pedro II - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná	
CNPJ: 19.922.472/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

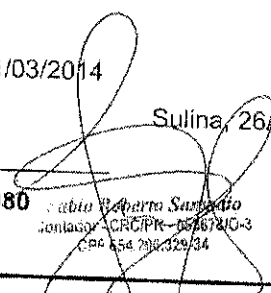
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: MILTON SCHMIDT 02182030980
 ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Centro, Sulina-Paraná
 CNPJ DA EMPRESA: 19.922.472/0001-20
 TELEFONE: (46) 9 9942-2409
 E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MILTON SCHMIDT
 CPF: 021.820.309-80
 RG: 5.780.108-5
 Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 4180231130-3
 DATA DO REGISTRO: 21/03/2014
 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 21/03/2014

Sulina, 26/11/2019


MILTON SCHMIDT 02182030980
Sulina - PR - 85565-000
CNPJ: 19.922.472/0001-20

Abilio Roberto Sarmento
Sulina - PR - 85565-000
CPF: 454.200.329/34



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 57/2019

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve retificação no edital do Pregão Presencial n.º 57/2019, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020"**.

Onde se lê:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	4,60	64.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.800,00

Leia-se:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	4,50	64.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.800,00

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de novembro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

1 - Advertência;
II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser aporados pela CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
A rescisão injustificada na entrega dos equipamentos sujeitos ao financiamento as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Casos de Rescisão
15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de não por rescisão, mediante notificação por escrito, através de e-mail ou entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica o ônus do representante da CONTRATANTE de declarar rescisória o contrato, nos termos da "causa" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato;

15.3. Fica este contrato rescisório de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de Inadimplemento por parte da CONTRATADA;

15.4. A rescisão contratual também ocorre-se em 4 nos seguintes casos:
I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e fundamentadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regular e instaurado;

15.5. O rompimento do contrato, sem culpa exclusiva da CONTRATANTE, nos casos de rescisão de fato, com o intuito de frustrar o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.6. Não caso de rescisão administrativa ou judicial, em caso de rescisão contratual, o contratante poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta seção;

15.7. A rescisória total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contidas e as previstas em lei ou regulamento;

15.8. O cumprimento de obrigações e de outros atos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais
I - O presente poderá ser aditado, mediante acordo entre ambas as partes;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissões
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itajapurá D' Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção
I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus financiadores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.9. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.10. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.11. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.12. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.13. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.14. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.15. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.16. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.17. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.18. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.19. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.20. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.21. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.22. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

15.23. O conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer processo em seus interesses e não-competitivos;

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 17.778.650/001-54
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2019
Sumário: Dispõe sobre os Contas do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revitalização da quadra poliesportiva da Escola Municipal Ida Kummer de acordo com projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.586, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Credito Suplementar no orçamento de 2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cent mil reais).

Table with 4 columns: Código, Especificação, Valor R\$, and Unidade. Lists items like Manutenção de Esporão, Manutenção de Vidros, and other municipal supplies.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no orçamento de 2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cent mil reais).

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no orçamento de 2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cent mil reais).

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 38 DE JULHO
DECRETO Nº 38 DE JULHO
DECRETO Nº 38 DE JULHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BARRAGEM DE UNDOLE DO PARANÁ - CIUSPAR
Estado do Paraná
CNPJ 17.778.650/001-54
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BARRAGEM DE UNDOLE DO PARANÁ - CIUSPAR
Estado do Paraná
CNPJ 17.778.650/001-54
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2019

EMPRESA CNPJ VALOR TOTAL R\$
GAMBITTO CI VEICULOS LTDA 07.297.945/0001-21 R\$ 324.690
Conforme proposta e É o edital, Ordinário do Pregão Eletrônico nº 22, de 27 de novembro de 2019.

SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO
Lista de candidatos e suplentes para o cargo de Diretor Presidente e outros cargos administrativos.

MUNICIPIO DE SAUADÉ DO IGUAçu - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

MUNICIPIO DE CORONÉLIA VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2019

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve retificação no edital do Pregão Presencial n.º 57/2019, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020".

Onde se lê:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA. IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	4,60	64.800,00
TOTAL GERAL				RS 64.800,00	

Leia-se:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA. IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	4,50	64.800,00
TOTAL GERAL				RS 64.800,00	

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:13A4C9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 154/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n.º 154/2019, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de som e iluminação para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

ONDE SE LÊ:

4. Valor máximo da licitação: R\$ 103.512,00 (cento e três mil quinhentos e doze reais), sendo o valor de R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais) mensal, sem limite de atendimento, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Unit.	Cotação Máxima
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de sonorização e iluminação em eventos de municípios com disponibilidade mínima dos seguintes equipamentos: 02 data show; 01 mesa de som digital; 01 amplificador de áudio com potência mínima ex 2000; 01 amplificador de áudio com potência mínima ex 5000 watts. Iluminação: Gridi box trux Q30 em alumínio mínimo 120 mts; PA gradus 4x4; 16 moving beam 200 prolflight; 60 par LED 54x 3 w; mesa pilote 2000; som profissional para 1.000 pessoas ao ar livre.	12	UNIDADE	R\$8.626,00		R\$ 103.512,00
Total Geral:						RS 103.512,00

PASSA A SE LER:

4. Valor máximo da licitação: R\$ 103.512,00 (cento e três mil quinhentos e doze reais), sendo o valor de R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais) mensal, sem limite de atendimento, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Unit.	Cotação Máxima
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de sonorização e iluminação em eventos de municípios com disponibilidade mínima dos seguintes equipamentos: 02 data show; 01 mesa de som digital; 01 amplificador de áudio com potência mínima ex 2000; 01 amplificador de áudio com potência mínima ex 5000 watts. Iluminação: Gridi box trux Q30 em alumínio mínimo 120 mts; PA gradus 4x4; 16 moving beam 200 prolflight; 60 par LED 54x 3 w; mesa pilote 2000;	12	MENSAL	R\$8.626,00		R\$ 103.512,00

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

CNPJ: 02.546.511/0001-39 - I.E 90159736-73
RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 584 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR
TELEFONE (46) 9111-8394

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
57/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE
EMPRESA: DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 584 - SÃO JOÃO PR
CNPJ DA EMPRESA: 02.546.511/0001-39
TELEFONE: 46 99111-8394
E-MAIL: org.condsantiago@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS
INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO
RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA
COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT
PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: DAGIR DEFAVERI 3654
CPF: 427.087.299-34
RG: 2.241.876-9-SSP/PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL: 41209068217
DATA DO REGISTRO: 11.06.2019
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 23/11/2000

SÃO JOÃO, 05/12/2019

DAGIR DEFAVERI - ME
CNPJ 02.546.511/0001-39

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 121/2019 Pregao No 57/2019

Razao Social: 3287 - MILTON SCHMIDT 02182030980

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 19.922.472/0001-20

Endereco: R. DOM PEDRO II

Bairro: CENTRO

CEP: 85565-000

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

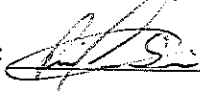
E-mail:

Representada por: MILTON SCHMIDT

RG: 05.780.108-5 CPF: 021.820.309-80

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 3539 - DAGIR DEFAVERI

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 02.546.511/0001-39

Endereco: RUA RIO GRANDE DO SUL, 584

Bairro: CENTRO

CEP: 85570-000

Cidade: SAO JOAO UF: PR

Telefone:


E-mail:

Representada por: DAGIR DEFAVERI

RG: 02.241.876-9 CPF: 427.087.299-34

Telefone:

E-mail:

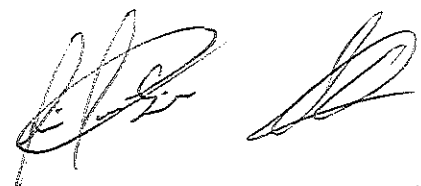
Assinatura: 

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-28	Data do Protocolo: 06/12/2019 09:26:19
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dea3b7056f4a
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 57/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: MILTON SCHMIDT	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 57/2019.	

Relatório emitido por Jackson

06-12-2019 09:28:57



063



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

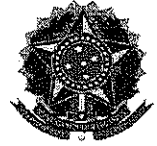
Fornecedor:

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="19922472000120"/>
Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19922472000120!

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MILTON SCHMIDT 02182030980

Nome do Empresário

MILTON SCHMIDT

Nome Fantasia

SCHMIDT RECUPERACAO AUTOMOTIVA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

57801085

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

021.820.309-80

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.922.472/0001-20

NIRE

41-8-0231130-3

Endereço Comercial

CEP

85565-000

Logradouro

RUA DOM PEDRO II

Número

641

Bairro

CENTRO

Município

SULINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Transportador(a) escolar independente

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido

065

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME42825463

Número do Identificador
19922472000120

Data de Emissão
26/11/2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MILTON SCHMIDT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 5780108-5 SESP PR

CPF 021.820.309-80 DATA NASCIMENTO 07/05/1975

FILIACAO
 ALSIRIO SCHMIDT
 NADIR LAURA SCHMIDT

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 E

Nº REGISTRO 00512934162 VALIDADE 13/12/2023 1ª HABILITACAO 06/09/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL SULLINA, PR DATA EMISSAO 13/12/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 34841019655 PR915224325

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796974163
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1796974163

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Educia 05/12/19
 Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MILTON SCHMIDT 02182030980

Telefone: (46) 9 9942-2409

Rua Dom Pedro II - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 19.922.472/0001-20


INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MILTON SCHMIDT 02182030980**, CNPJ nº 19.922.472/0001-20 é Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 57/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA-PR.

Sulina-PR 26/11/2019



MILTON SCHMIDT
CPF Nº: 021.820.309-80
RG Nº: 5.780.108-5

19.922.472/0001-20

MILTON SCHMIDT
02182030980

Rua Dom Pedro II, 541 - Centro
85.565-000 - Sulina - PR







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDAO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILTON SCHMIDT 02182030980			
Nome de Fantasia : SCHMIDT RECUPERACAO AUTOMOTIVA			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0231130-3	19.922.472/0001-20	21/03/2014	21/03/2014
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 641, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Ocupações: Principal: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Secundárias: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE ESCOLAR			
Objeto: Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro independente.; Comercio varejista de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - Comerciante independente de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de pecas e acessorios usados para veiculos automotores - Comerciante independente de pecas e acessorios usados para veiculos automotores; Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar independente.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 16/08/2019 Número: ME42825463 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito. Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

19/670394-8



SÃO JOÃO - PR, 26 de novembro de 2019

[Assinatura]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

*Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original*

Edicicia 05.12.19
Assinatura

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

069

MILTON SCHMIDT 02182030980

Telefone: (46) 9 9942-2409

Rua Dom Pedro II - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 19.922.472/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº57/2019

A empresa **MILTON SCHMIDT 02182030980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.922.472/0001-20, com sede no endereço Av. Iguazu, Centro, Sulina-Paraná, endereço eletrônico assescont01@gmail.com, telefone (46) 3244-1435, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MILTON SCHMIDT**, portador do documento de identidade RG nº 5.780.108-5 e do CPF nº 021.820.309-80, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive, que não é funcionário ou empregado do Município de Sulina, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. **MILTON SCHMIDT**, portador do documento de identidade RG nº 5.780.108-5 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 021.820.309-80.

Sulina-PR 05/12/2019

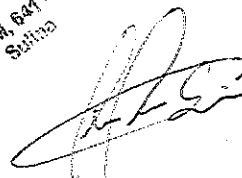


MILTON SCHMIDT
CPF Nº: 021.820.309-80
RG Nº: 5.780.108-5



MILTON SCHMIDT
02182030980

Rua Dom Pedro II, 641 - Centro
Sulina - PR
85.565-000



070

MILTON SCHMIDT 02182030980

Telefone: (46) 9 9942-2409

Rua Dom Pedro II - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 19.922.472/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: **MILTON SCHMIDT 02182030980**

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Centro, Sulina-Paraná

CNPJ DA EMPRESA: 19.922.472/0001-20

TELEFONE: (46) 9 9942-2409

E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **MILTON SCHMIDT**

CPF: 021.820.309-80

RG: 5.780.108-5

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

4180231130-3

DATA DO REGISTRO: 21/03/2014

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 21/03/2014

Sulina, 26/11/2019


MILTON SCHMIDT 02182030980

CNPJ: 19.922.472/0001-20

MILTON SCHMIDT
02182030980

Rua Dom Pedro II, 641 - Centro
85.565-000 - Sulina - PR

071

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 600.024-27	Data do Protocolo: 06/12/2019 09:22:11
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dea3a922bff2
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 57/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 57/2019.	

Relatório emitido por Jackson

06-12-2019 09:25:10



072



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="02546511000139"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02546511000139!

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

CNPJ: 02.546.511/0001-39 - I.E 90159736-73
RUA RIO GRANDE DO SUL, N º 584 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR
TELEFONE (46) 9111-8394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR

PROCESSO Nº 121/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019.

CREDENCIAMENTO



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COM

NÃO PREENHER

DAGIR DEFAVERI

NOME DO TITULAR
natural de **TAPEJARA - RS** **BRASILEIRA/BRASIL** **solteiro**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO/CIVIL
filho de **SERAFIM DEFAVERI e CLEUSA BOEIRA DEFAVERI**
FILIAÇÃO
nascido em **02.04.1960** profissão **COMÉRCIO**
DATA DO NASCIMENTO
CPF **02 4 2 7 0 8 7 2 9 9 3 4** identidade **2.241.876** **I. I.** **PR.**
NÚMERO NÚMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF
residente **AV. XV DE NOVEMBRO S/Nº - CIDADE DE SÃO JOÃO, COMARCA DE CHO-**
PINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.570.000.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO. UF



CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
DAGIR DEFAVERI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE NIRC DA FILIAL
04 **05**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 AV. XV DE NOVEMBRO 1031

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 85570000 SÃO JOÃO PR.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 2000000 (VINTE MIL REAIS).
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle
DIA MES ANO 1 2
10 0 1 0 6 9 8 1 2

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

CODIGO DE ATIVIDADE

1	4	7	1	1	2
4					0
5					9
6					7
7					5

*Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original*

DATA ASSINATURA DO TITULAR
21.05.1998. *Dagir Defaveri*

Assinatura

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

08

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declara que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I, da Lei nº8.864 de 28.03.1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º Inciso I, da Lei nº 9.317, de 05.12.1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº9.317.

001.11.151

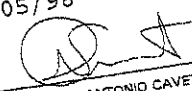
075

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Rueli Siqueira Cardoso
~~D.O. 14452-PR~~
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/98
SOB O NÚMERO:
41104814237
Protocolo: 981659209

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/98
SOB O NÚMERO:
981659209
Protocolo: 981659209

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueis 06/12/19
Assinatura



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41104814237		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) DAGIR DEFAVERI					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAPEJARA - RS.		NACIONALIDADE BRASILEIRA/BRASIL		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) SERAFIM DEFAVERI		(mãe) CLEUSA BOEIRA DEFAVERI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02.04.1960		PROFISSÃO MOTORISTA		CPF (número) 427.087.299-34	
IDENTIDADE número 2.241.876		órgão emissor I.I. PR		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL				NÚMERO 245	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85.570.000	
MUNICÍPIO SÃO JOÃO				UF PR.	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS.	
NOME EMPRESARIAL DAGIR DEFAVERI - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL				NÚMERO 245	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85.570.000	
MUNICÍPIO SÃO JOÃO				UF PR	
VALOR DO CAPITAL - RS R\$-70.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (SETENTA MIL REAIS).			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 47.11		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.			
Atividades secundárias					
<p><i>Profetura Municipal de Sufina</i> Confere com o Original</p> <p><i>Edicéia</i> 06/12/19 Assinatura</p>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.06.1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 02.546.511/0001-39		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 20.11.2000		ASSINATURA DO TITULAR <i>Dagir Defaveri</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
<p><i>Rosário Maria Defaveri</i> RG 4.111.427-PR 23, 11, 2000</p>			<p>ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2000 SOB O NÚMERO: 20 0 0264004 0 <i>Alana</i> TUFU RAME SECRETÁRIO GERAL</p>		
			Protocolo: 00/264004-0		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104814237		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DAGIR DEFAVERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERAFIM DEFAVERI		(mãe) CLEUSA BOEIRA DEFAVERI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1960	IDENTIDADE (número) 2241876	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF (número) 427.087.299-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85570-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006633 - São João
MUNICIPIO São João			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02I - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DAGIR DEFAVERI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 584
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85570-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006633 - São João
MUNICIPIO São João		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (ICNAE Fiscal) Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária 4923001, 4930202, 5229002	Descrição da Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS, INCLUSIVE A ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS EM ESTRADAS; SERVIÇOS DE TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.546.511/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 24/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATRIBUIÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001282632	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:43 SOB Nº 20177552093.
PROTOCOLO: 177552093 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704559142. NIRE: 41104814237.
DAGIR DEFAVERI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

079

C TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dr. Eilsana Carneiro Crema - Tabela
Rua Santa Rita, 85 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3583-1788

Selo: MK9QF.zxQst.ert3s-QnPkU.HLORD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de DAGIR

DEFAVERI Dou fe.Custas: R\$7,93(VRC: 43,60). Selo

Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,24

São João-Paraná, 24 de novembro de 2017

Em Teste da Verdade

RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:43 SOB Nº 20177552093.
PROTOCOLO: 177552093 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704559142. NIRE: 41104814237.


DAGIR DEFAVERI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

080

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ Nº 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

Página 01


DAGIR DEFAVERI, brasileiro, solteiro, natural de Agua Santa – Rio Grande do Sul, nascido em 02 de abril de 1960, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 600, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portador da cédula de identidade RG nº 2.241.876-9, emitida em 18 de junho de 2015, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 427.087.299-34, **EMPRESARIO** com nome empresarial **DAGIR DEFAVERI** com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 584, Centro, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41104814237, inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.511/0001-39, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **MICHELI CRISTINA DEFAVERI**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 04 de fevereiro de 1999, empresária, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 600, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 13.331.378-8, emitida em 06 de julho de 2011, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 098.942.939-30, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente ambos os sócios:

Micheli DeFAVERI
1ª. O Objeto social da empresa que era, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de guincho (reboque) de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas, serviços de taxi, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a ser:

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional;(49.29-9/02)

Serviços de guincho (reboque) de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas;(52.29-0/02)


Serviços de taxi;(49.23-0/01)

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;(49.30-2/02)

Obras de terraplenagem, aluguel, com operador, de maquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem;(43.13-4/00)

Serviços de preparação de terreno;(01.61-0/03)




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROTOCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ Nº 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

Página 02

2ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA**.

2ª. A sociedade tem sua sede na **Rua Rio Grande do Sul, nº 584, Centro, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570-000**.

3ª. O Objeto social da empresa é:

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional;(49.29-9/02)

Serviços de guincho (reboque) de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas;(52.29-0/02)

Serviços de taxi;(49.23-0/01)

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;(49.30-2/02)

Obras de terraplenagem, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem;(43.13-4/00)

Serviços de preparação de terreno;(01.61-0/03)

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, pelos sócios da seguinte forma:

DAGIR DEFAVERI, subscreve e integraliza 100.000 (cem mil) cotas, pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se da pela transformação do empresário individual e **MICHELI CRISTINA DEFAVERI**, subscreve e integraliza 100.000 (cem mil) cotas, pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transferência bancária até 01 de dezembro de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROTOCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
GNPJ Nº 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

Página 03

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DAGIR DEFAVERI	50,00	100.000	100.000,00
MICHEL CRISTINA DEFAVERI	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 01 de junho de 1998, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **DAGIR DEFAVERI** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras públicas de venda e compra de imóveis próprios, e ordens de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROTOCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ Nº 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

Página 04

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

9ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ Nº 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

Página 05

AD

Parágrafo Terceiro: Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

13ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

14ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente contrato social de transformação em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



AD

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROTOCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

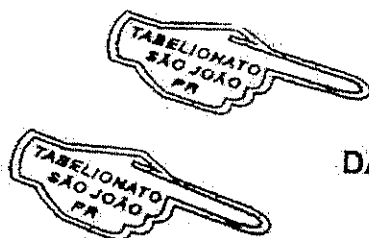
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AD

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ Nº 02.546.511/0001-39
NIRE Nº 41104814237

Página 06

São João (PR), 27 de maio de 2019.





DAGIR DEFAVERI

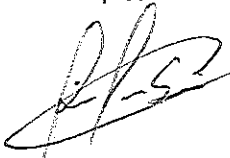
Micheli Defaveri

MICHELI CRISTINA DEFAVERI




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROTOCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



086

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elísia Carneiro Crema - Tabela
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: J2rO-zNXZ-dAAIr-xKwNF.o17xs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DAGIR DEFAVERI
e MICHELI CRISTINA DEFAVERI - Dou. fe. Custas: R\$16,82
(VRC: 43,80) - Funrejus: R\$4,20 - Selo Funarpen: R\$0,80
(Lei 13.228/2001) - ISSCN: R\$0,50 - FADEP: R\$0,84
São João-Paraná, 07 de junho de 2019.
Em Test. da Verdade
ALEXANDRE GIRALDI - Escrevente substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 15:52 SOB Nº 41209068217.
PROTOCOLO: 193375656 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902665980. NIRE: 41209068217.
DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

087

ENM **CARTEIRA NACIONAL DE VEREADOR**



Dagir Defaveri

São João

PR

427.087.299-34

22418769 **SSPPR**

Solicitar a emissão da carteira a pessoa portadora desta carteira e o desempenho das suas funções constitucionais e estabelecidas. Esta carteira não substitui o documento de identificação.

Município Ione Brasil

13/03/2018

31/12/2020



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edeuza 06/12/19
 Assinatura




DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

CNPJ: 02.546.511/0001-39 - I.E 90159736-73
RUA RIO GRANDE DO SUL, N º 584 - 85570-000 - SÃO JOÃO – PR
TELEFONE (46) 9111-8394

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA, CNPJ nº 02.546.511/0001-39 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 57/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA – PR.

SÃO JOÃO - PR, 06 de Dezembro de 2019.



Nome: DAGIR DEFAVERI
RG Nº: 2.241.876-9/PR
CPF Nº 427.087.299-34
Representante Legal

DAGIR DEFAVERI - ME
CNPJ 02.546.511/0001-39





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0906821-7	CNPJ 02.546.511/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/1998	Data de Início de Atividade 01/06/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO GRANDE DO SUL, 584, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS, INCLUSIVE A ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS EM ESTRADAS; SERVIÇOS DE TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO;			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DAGIR DEFAVERI 427.087.299-34	100.000,00	SOCIO	Administrador
MICHEL CRISTINA DEFAVERI 098.942.939-30	100.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): TRANSFORMACAO		Número: 20192910337	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/767482-8



SÃO JOÃO - PR, 05 de dezembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educaia 06/12/19
Assinatura

090

DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA

CNPJ: 02.546.511/0001-39 - I.E 90159736-73

RUA RIO GRANDE DO SUL, N º 584 - 85570-000 - SÃO JOÃO – PR

TELEFONE (46) 9111-8394

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 57/2019.

A empresa **DAGIR DEFAVERI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.546.511/00001-39, com sede no endereço Rua Rio Grande do Sul, 584, na cidade e município de São João, Estado do Paraná, endereço eletrônico org.contsantiago@gmail.com, telefone (46) 99111-8394, por intermédio de seu representante legal, o DAGIR DEFAVERI, Portador(a) do portador do RG nº 2.241.876-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 427.087.299-34.

DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive, que não é funcionário ou empregado do Município de Sulina, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o DAGIR DEFAVERI, Portador(a) do portador do RG nº 2.241.876-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 427.087.299-34.

SÃO JOÃO - PR, 06 de Dezembro de 2019.

Nome: DAGIR DEFAVERI
RG Nº: 2.241.876-9/PR
Representante Legal

DAGIR DEFAVERI - ME
CNPJ 02.546.511/0001-39

Proposta de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço Dados do Processo

Endereço: Rua Tupiambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 121/2019
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3287 - MILTON SCHMIDT 02182030980
 CNPJ / CPF: 19.922.472/0001-20
 Endereço: R. DOM PEDRO II
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução (Dias)	Validade Proposta (Dias)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
	1	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS ARBIAO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA-PR, MARCA MILTON SCHMIDT, POR UM PERÍODO DE 205 DIAS LETIVOS.	1 Dia	60 Dias	KM	14.400,0000	R\$ 4,5000	R\$ 64.800,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 64.800,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 64.800,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



19.922.472/0001-20



MILTON SCHMIDT
 02.182030980

Rua Dom Pedro II, 641 - Centro
 85.565-000 Sulina - PR

Nome: MILTON SCHMIDT
Cargo: EMPRESÁRIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 021.820.309-80
Data da Impressão: 26/11/2019
Ass./Carimbo:




F19/022.4723004-20

MILTON SCHMIDT
02.182030980

Rua Dom Pedro II, 641 - Centro
Sulina - PR

25.585-990

PR

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 121/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3539 - DAGIR DEFAVERI
 CNPJ / CPF: 02.546.511/0001-39
 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL
 Cidade: SÃO JOÃO - PR
 CEP: 85570-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, IDA E VOLTAS, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS. Marec: DAGIR DEFAVERI & CIA: LTDA	12 Meses	60 Dias	Km	14.400,00000	R\$ 4.5000	R\$ 64.800,00000
							Valor Total da Proposta	R\$ 64.800,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 64.800,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

DAGIR DEFAVERI - ME
 CNPJ 02.546.511/0001-39

Nome: DAGIR DEFAVERI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 427.087.299-34
Data da Impressão: 05/12/2019
Ass./Carimbo:



DAGIR DEFAVERI - ME
CNPJ 02.546.511/0001-39



Proposta Comercial - Emissão: 05/12/2019 às 15:50:05

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

~~Handwritten scribble~~

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 57	Processo: 121/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3539	DAGIR DEFAVERI	02.546.511/0001-39
3287	MILTON SCHMIDT 02182030980	19.922.472/0001-20

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	14.400,0000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MILTON SCHMIDT 02182030980	4,4700	14.400,0000	64.368,00	MILTON SCHMIDT	IMEDIATO
DAGIR DEFAVERI	4,4800	14.400,0000	64.512,00	DAGIR DEFAVERI	IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

3287 - MILTON SCHMIDT 02182030980

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	14.400,0000	4,4700	64.368,00	
Total do Fornecedor: 64.368,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	64.368,00
--	-----------

097

***Documentos
de
Habilitação***

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará). <i>OK</i>

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>OK</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OK</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OK</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>OK</i>

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OK</i>

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>OK</i>
8.4.2. Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do motorista (categoria "D") de quem irá executar os serviços (idade mínima 21 anos); <i>OK</i>
8.4.3. Fotocópia autenticada do documento do veículo que será utilizado no transporte, comprovando que o veículo possui a quantidade mínima de lugares disponíveis; caso o veículo seja locado deverá ser apresentado também o contrato de locação do veículo. Os veículos deverão encontrar-se em perfeitas condições para a prestação de serviços. <i>OK</i>
8.4.4. Comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA 2019. <i>OK</i>
8.4.5. Comprovante de que o motorista possui curso de formação de condutores de veículo de transporte de escolares. <i>OK</i>
8.4.6. Comprovação de que o(s) motorista(s), pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. <i>OK</i>

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração da empresa se comprometendo a realizar e entregar o Laudo de Vistoria Veicular, na Secretaria Municipal de Educação, até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo e entregue na Secretaria Municipal de Educação. <i>OK</i>
8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII. <i>OK</i>



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
 DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 45650 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob Nº 25/03/2014 de _____.

Inscr. Municipal: 45650 Validade: 31/12/2019
 Nome: MILTON SCHMIDT 02182030980
 Endereço: RUA D. PEDRO II 641 CENTRO
 Atividade: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos Cód. Ativ.: 4520002

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

SULINA 28/08/2019

Edueio
 Assinatura

05/12/19

[Assinatura]
 Prefeito Municipal

Secretaria da Fazenda

NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.922.472/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2014
NOME EMPRESARIAL MILTON SCHMIDT 02182030980			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHMIDT RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 641	COMPLEMENTO	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8401-2815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

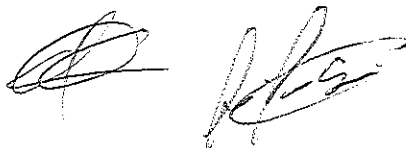
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 10:20:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MILTON SCHMIDT 02182030980**
CNPJ: **19.922.472/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:56 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **2192.EEA6.9153.43FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021072695-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.922.472/0001-20**

Nome: **MILTON SCHMIDT 02182030980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 19922472000120
NOME.....: MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ/CPF....: 19.922.472/0001-20
ENDEREÇO....: D. PEDRO II
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR 641 CENTRO

VALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26/11/2019.
Válida até: 25/01/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2019/422
Código de autenticidade da certidão: 539934300539934

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.922.472/0001-20

Razão Social: MILTON SCHMIDT

Endereço: RUA DOM PEDRO II / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

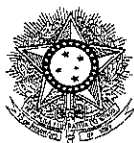
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2019 a 24/12/2019

Certificação Número: 2019112503392128610788

Informação obtida em 26/11/2019 10:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILTON SCHMIDT 02182030980

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.922.472/0001-20

Certidão n°: 190063937/2019

Expedição: 26/11/2019, às 10:01:05

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILTON SCHMIDT 02182030980 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.922.472/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be official signatures.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
MILTON SCHMIDT 02182030980	MEI	19.922.472/0001-20

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 26/11/2019 às 14h32min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda 05.12.19
Assinatura



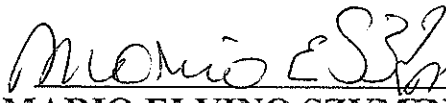
MARIO SZYMINOVICZ 451.415.339-72
Telefone:(46)9 9929-6415
Rua Princesa Isabel – centro – Itapejara d Oeste – Paraná
CNPJ:11.239.018/0001-23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

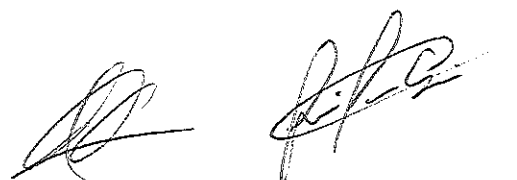
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MILTON SCHMIDT021.820.309-80**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.472/0001-20, estabelecida na Rua **DOM PEDRO II**, Nº641, Bairro Centro, na cidade de **SULINA**, Estado do Paraná, prestou serviços à **MARIO ELVINO SZYMINOVICZ**, CNPJ Nº 11.239.018/0001-23, estabelecida na Rua Princesa Isabel, Bairro Centro S/Nº em Itapejara D Oeste Paraná de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITAPEJARA D OESTE 25 DE NOVEMBRO DE 2019..


MARIO ELVINO SZYMINOVICZ
CPF nº 451.415.339-72
EMPRESA:
MARIO ELVINO SZYMINOVICZ
CNPJ: 11.239.018/0001-23

11.239.015/0001-23
MARIO ELVINO SZYMINOVICZ - ME
Rua Princesa Isabel, s/nº
Centro - CEP 85580-000
L Itapejara D'Oeste - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAO

VALOR EM TODO
 OTORIONIO NACIONAL
 1937395103

NOME: MILTON SCHMIDT
 DOC. IDENTIDADE / CRLD. PASSAD / UF: 5780108-5 SEXP PR
 CPF: 021.820.309-80 DATA DO CESSATO: 03/05/1975
 FILHO: ALBERTO SCHMIDT
 MARIA LAURA SCHMIDT
 INSCRICAO: 00512034162 DATA DE EMISSAO: 13/12/2013 VALIDADE: 06/09/1893

OBSERVAOES: CERE (VRL: 28/10/2024)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1937395103

LOCAL: SULINA, PR DATA DE EMISSAO: 28/10/2019
 ASSINATURA DO DETENTOR: [Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]
 59126445613
 PR917113710
 PARANA

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Educio 05/12/19
 Assinatura

[Signature] [Signature]

BILHETE DE SEGURO DPVAT

6796

PR Nº 014679662189

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 23/10/19

VIA: 01 CPF/CNPJ: 021.820.309-80 PLACA: KMX-6C44

RENAVAM: 00753477459 MARCA/MODELO: M. BENZ/BUSSCAR URBANUSS

ANO FAB: 2001 CAT. TARIF: 04 Nº CHASSI: 9BM3840731B259075

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.249.609/0001-04

PR Nº 014679662189

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2019

CPF/CNPJ: 021.820.309-80 PLACA: KMX-6C44

001-2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

8 DETRAN - PR Nº 014679662189
7 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 01 COD RENAVAM: 00753477459 ANTRC: ***** EXERCÍCIO: 2019

6 MILTON SCHMIDT
0
0
9
2
9 021.820.309-80 PLACA: KMX-6C44

5 PLACA ANT./UF: ***** CHASSI: 9BM3840731B259075
8

9 PAS/ÔNIBUS COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/BUSSCAR URBANUSS ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2001

CAP/POT/CIL: 41P/211CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: ***** VENC: COTA ÚNICA: ***** VENC/COTAS: *****
1ª *****
2ª *****
3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO: 23/10/19

SEGURO 2019 QUITADO CATEGORIC
MOTOR 37797310496507
VEICULO COM ACESSIBILIDADE
CSV-96517026B
SEM RESERVA
CMT-026, 00T, PBT-017, 00T
SULINA/PR
CESAR AUGUSTO MIGUEL
DIRETOR GERAL
23/10/19

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio
Assinatura 05/12/19

[Handwritten signature]

COTRATO DE COMODATO

001/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MILTON SCHMIDT**, brasileiro, nascido em 07/05/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 021.820.309-80, portador do RG nº 5.780.108-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 641, Centro na cidade de Sulina – PR, CEP 85565-000, de ora em diante denominado **COMODANTE**, e de outro lado, a empresa, **MILTON SCHMIDT 02182030980** com nome fantasia de **SCHMIDT RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVA** estabelecida com sede, na Rua Dom Pedro II, nº 641, Centro na cidade de Sulina, estado do Paraná, CEP 85565-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: 41802311303 em 21/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 19.922.472/0001-20 representado pelo sócio, **MILTON SCHMIDT**, nascido em 07/05/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 021.820.309-80, portador do RG nº 5.780.108-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 641, na cidade de Sulina – PR, CEP 85565-000, aqui denominado **COMODATÁRIO**, contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O **COMODANTE** é proprietário/ possuidor dos veículos:

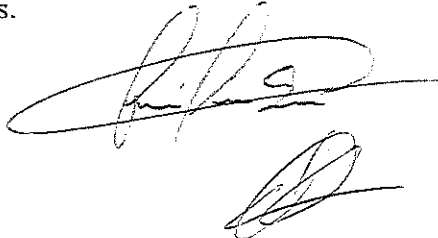
- a) Ônibus marca M BENZ/BUSSCAR URBANUSS, ano FAB/MOD. 2001/2001, cor Branca, chassi 9BM3840731B259075, placa KMX-6244, RENAVAM 00753477459..

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelo presente instrumento o **COMODANTE** cede em COMODATO ao **COMODATÁRIO** os veículos identificados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA- O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o veículo acima qualificado, ora cedido em COMODATO, para transporte de passageiro, exceto combustíveis e seus derivados, sem obrigação de pagamento de renda ao **COMODANTE**, por se tratar de COMODATO, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o veículo ora cedido em COMODATO, sem o prévio e expresso consentimento do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração do presente instrumento será de 05 (cinco) anos, iniciando em 15/10/2019 e terminando em 14/10/2024, data esta em que o **COMODATÁRIO** devolvera o veículo ora recebido em COMODATO.

CLÁUSULA QUINTA- Pelo arrendamento o **COMODATÁRIO** pagara a importância de R\$ 1.000,00 (dois mil reais) mensais, a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 05.12.19
Assinatura



777

CLÁUSULA SEXTA- Serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO** todas as despesas de manutenção decorrentes da utilização do veículo ora cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA- O **COMODATÁRIO** se responsabiliza pelas eventuais multas de trânsito que possam ter ocorrido durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito ao foro da Comarca de São João- PR, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surja neste instrumento de contrato.

E, por estarem certos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sulina/PR, 15 de Outubro de 2019.

DE-CARLI

MILTON SCHMIDT
CPF: 021.820.309-80
(COMODANTE)

DE-CARLI

MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ nº 19.922.472/0001-20
(COMODATÁRIO)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

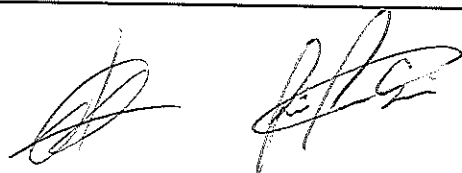
Ediseo 05/12/19
Assinatura

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam: 0075.347745-9	Chassi: 9BM3840731B259075	Placa: KMX-6C44	Marca/Modelo: M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS
Município: SULINA	Ano de Fabricação/Modelo: 2001 / 2001	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: PARTICULAR	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual****NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA****NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT****NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO****CRLV****LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Data do pagamento:	11/01/2019
Valor pago:	R\$ 111,49
Emissão do documento autorizado em:	14/01/2019
Data de postagem do documento:	21/01/2019
Data prevista de entrega:	O documento será entregue no seu endereço em até 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Decorrido esse prazo, se não recebeu o CRLV em seu endereço, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade. ATENÇÃO: Para os residentes em ÁREAS SEM DISTRIBUIÇÃO POSTAL ou em ZONA RURAL o prazo para a chegada do documento na agência dos Correios da sua localidade é de 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Após a chegada na agência dos Correios da sua localidade, o documento ficará aguardando retirada durante 20 (vinte) dias CORRIDOS. Decorrido esse período, se o CRLV não foi retirado, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade.
Número Registro nos Correios (envio):	



Consulta Consolidada do Veículo

Certificado de Segurança Veicular

Ano	Número do CSV	Discriminação
2012	965170268	ACESSIBILIDADE

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

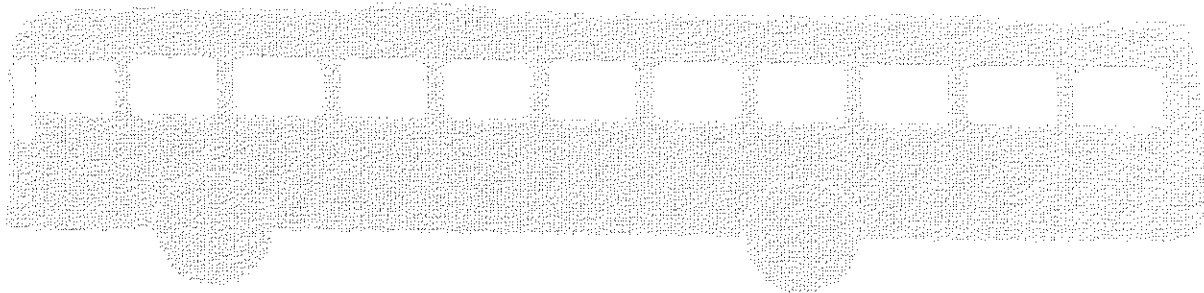
Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.





Certificado

Certificamos que,

Nº 11346226

MILTON SCHMIDT

Renach 512934162

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de TOLEDO no período de 11/10/2019 à 27/10/2019, com carga horária total de 50 horas, com validade até 28 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduelio 05.12.18
Assinatura

TOLEDO, 28 de Outubro de 2019

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 70

PROCESSO: 91.711371-0



DETRAN PR
ESPANHOLEIRO DOSTRA-VEICULO PARANA



DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

<i>Disciplina</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Instrutor</i>
DIRECAO DEFENSIVA	15	FRANCIELE VERONESE SARTOR
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15	FRANCIELE VERONESE SARTOR
PRIMEIROS SOCORROS	10	FRANCIELE VERONESE SARTOR
LEGISLACAO	10	FRANCIELE VERONESE SARTOR

Carga horária total 50

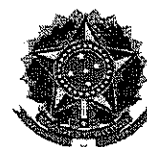
Aproveitamento 100%

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio 05/12/18
Assinatura




Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MILTON SCHMIDT 02182030980

Nome do Empresário

MILTON SCHMIDT

Nome Fantasia

SCHMIDT RECUPERACAO AUTOMOTIVA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

57801085

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

021.820.309-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.922.472/0001-20

NIRE

41-8-0231130-3

Endereço Comercial

CEP

85565-000

Logradouro

RUA DOM PEDRO II

Número

641

Bairro

CENTRO

Município

SULINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Transportador(a) escolar independente

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

117

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME42825463

Número do Identificador
19922472000120

Data de Emissão
26/11/2019



MILTON SCHMIDT 02182030980

Telefone: (46) 9 9942-2409

Rua Dom Pedro II - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

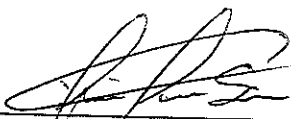
CNPJ: 19.922.472/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MILTON SCHMIDT 02182030980**, CNPJ nº 19.922.472/0001-20 se comprometendo a realizar e entregar o Laudo de Vistoria Veicular, na Secretaria Municipal de Educação, até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

sulina-PR 26/11/2019



MILTON SCHMIDT
CPF Nº: 021.820.309-80
RG Nº: 5.780.108-5

19.922.472/0001-20

MILTON SCHMIDT
02182030980

Rua Dom Pedro II, 641 - Centro
85.565-000 - Sulina - PR



MILTON SCHMIDT 02182030980

Telefone: (46) 9 9942-2409

Rua Dom Pedro II - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 19.922.472/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA**

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **MILTON SCHMIDT**, portador do documento de identidade RG nº 5.780.108-5 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 021.820.309-80.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: MILTON SCHMIDT 02182030980

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 49.24-8/00 – Transporte Escolar

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 45650


2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: assescont01@gmail.com

Telefone: (46) 9 9942-2409

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina-PR 26/11/2019


MILTON SCHMIDT
CPF Nº: 021.820.309-80
RG Nº: 5.780.108-5


MILTON SCHMIDT
02182030980

Rua Dom Pedro II, 241 - Centro
85.565-000 - Sulina - PR

120

~~5~~

~~5~~

~~5~~

57/77

~~5~~

~~5~~

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

T

T

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]



PREGÃO Nº 57/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 57/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020".

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
DAGIR DEFAVERI	02.546.511/0001-39
MILTON SCHMIDT 02182030980	19.922.472/0001-20

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde as empresas apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, chegando-se ao resultado final de:

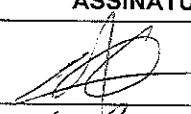
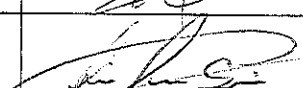
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
MILTON SCHMIDT 02182030980	19.922.472/0001-20	R\$ 64.368,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 64.368,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.


GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA


EDICEIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
DAGIR DEFAVERI	02.546.511/0001-39	
MILTON SCHMIDT 02182030980	19.922.472/0001-20	



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 57/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3287	MILTON SCHMIDT 02182030980	64.368,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3287	1	1	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	14400	4,47	64.368,00

Sulina, 06 de dezembro de 2019

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020**".

O valor total desta licitação é de R\$ 64.800,00 (*sessenta e quatro mil e oitocentos reais*)

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferencia



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 230455 APÓLICE: 1002806153733 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 13/01/2020 ÀS 24H DE 13/01/2021

SEGURADO - Nome: MILTON SCHMIDT 02182030980

Endereço: RUA DOM PEDRO II Nº: 641 Complemento: _____
 Bairro: CENTRO Cidade: Sulina UF: PR CEP: 85565000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 19.922.472/0001-20

ESTIPULANTE - Nome: MILTON SCHMIDT 02182030980 CPF/CNPJ: 19.922.472/0001-20

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: BUSSCARURBANUSS

Prefixo: _____ Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: KMX6C44 Chassis: 9BM3840731B259075 Renavam: 753477459

Nº Passageiros: 47 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	4.034.750,00		2.037,50
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		735,39
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		273,90
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,71
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,43
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		4,41
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		1,34
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.078,68

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 224,98

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.303,66

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	22/01/2020	330,33	Ficha de Compensação	7	22/07/2020	330,37	Ficha de Compensação
2	26/02/2020	330,37	Ficha de Compensação	8	24/08/2020	330,37	Ficha de Compensação
3	23/03/2020	330,37	Ficha de Compensação	9	22/09/2020	330,37	Ficha de Compensação
4	22/04/2020	330,37	Ficha de Compensação	10	22/10/2020	330,37	Ficha de Compensação
5	22/05/2020	330,37	Ficha de Compensação				
6	22/06/2020	330,37	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

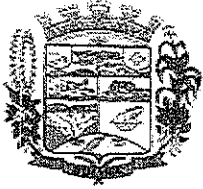
Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 15/01/2020

Fábio L. Pinho - Diretor Executivo

128



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"TRANSPORTE ESCOLAR"**. **Valor total estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	837	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	124 - PNATE Est.	R\$ 11.664,00
2020	838	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	122 - PNATE	R\$ 17.496,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes ou não**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



HOMOLOGAÇÃO

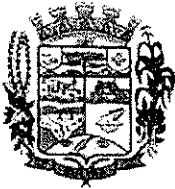
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 57/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MILTON SCHMIDT 02182030980	64.368,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de janeiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 12/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 57/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: MILTON SCHMIDT 02182030980

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa MILTON SCHMIDT 02182030980, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. DOM PEDRO II, s/nº, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 19.922.472/0001-20, neste ato representado por, MILTON SCHMIDT portador do CPF nº 021.820.309-80 e do RG nº 57801085, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 57/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 64.368,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

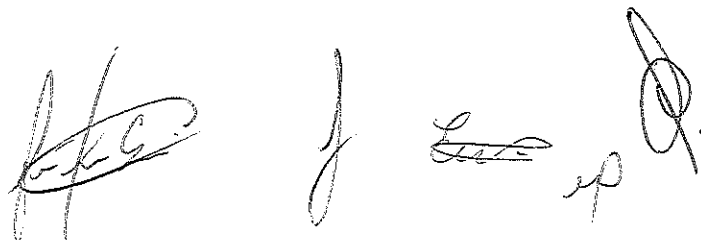
LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS AREIÃO E LINHA CANARINHO ATÉ AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, IDA E VOLTA, PERCORRENDO 72 KM POR DIA, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.	MILTON SCHMIDT	14400	4,47	64.368,00
TOTAL GERAL						R\$ 64.368,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A previsão de execução dos serviços será de **12 meses**, podendo ser dilatado mediante Termo Aditivo, obedecendo à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.



151



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

4.2. Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas.

4.3. A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

4.4. Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

4.5. Deverão ser utilizados VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 35 ASSENTOS PARA OS ALUNOS.

4.6. A empresa proponente ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões necessárias na quilometragem dos itinerários, em razão de alterações nos trajetos dos ônibus, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Licitações.

4.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) oferecer o veículo em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigente e absoluta segurança aos escolares, na impossibilidade do transporte com o mesmo, deverá



- ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria do DETRAN, sem ocasionar ônus a esta Administração;
- d) efetuar o transporte de alunos da APAE, cursos que serão liberados para funcionários e a critério da Administração sem ônus;
 - e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
 - f) manutenção do veículo utilizado nos serviços;
 - g) não transportar pessoas alcoolizadas;
 - h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
 - i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
 - j) apresentar obrigatoriamente seguro próprio em favor dos passageiros e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais (corporais), materiais e morais na assinatura do contrato sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante apólice, cujos seguros deverão ser mantidos pelo prazo do referido contrato;
 - k) responsabilidades fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução dos serviços;
 - l) manter as condições de habilitação até o término do contrato;
 - m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - n) manter permanentemente motorista habilitado para efetuar os serviços, sob pena de responsabilidade;
 - o) Apresentar o certificado de vistoria do veículo utilizado no transporte junto ao DETRAN de sua sede até 15 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão de contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo;
 - p) seguro contra terceiros decorrente da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	837	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	124 - PNATE EST.
2020	838	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00	122 - PNATE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **GILBERTO JOÃO ROSSI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato



9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 57/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN - PREFEITO
CONTRATANTE

MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ Nº 19.922.472/0001-20
MILTON SCHMIDT
CPF Nº 021.820.309-80

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 6.533.573-5

NOME:

RG: 5.770.0879



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATADA	MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ	19.922.472/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020
LICITAÇÃO	Pregão N.57/2019
VALOR	64.368,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA	17 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:912CCB8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATADA	A.M. GNOATTO - EPP
CNPJ	21.309.818/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO - EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.1/2020
VALOR	6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	23 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A4838C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ: 28.895.469/0001-55
Vigência: DE 16/01/2020 ATÉ 16/01/2021
Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C4178FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATADA	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ	28.895.469/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.2/2020
VALOR	11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	16 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72280EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia de 20/01/2020 até 18/02/2020 estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIF E APAE"**. A sessão de abertura será dia 01/03/2019 às 9:00h na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas

na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 16 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0745752

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MILTON SCHMIDT 02182030980	64.368,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E3675E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATADA	MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ	19.922.472/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020
LICITAÇÃO	Pregão N.57/2019
VALOR	64.368,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA	17 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A88B1481

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 35.760.796/0001-65, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL EM ARQUITETURA DESTINADO À COORDENAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 35.760.796/0001-65
Vigência: DE 17/01/2020 ATÉ 17/01/2021
Valor: R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 010/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe sobre a decretação de licitação nº 178/A, da quadra 030 pertencente a Índio Weber...

DECRETO Nº 011/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano nº 277 da quadra 008 pertencente a Rosani Maria...

DECRETO Nº 012/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano nº 178/A, da quadra 030 pertencente a Índio Weber...

DECRETO Nº 013/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: MILTON SCHMIDT 02182030980 - RS 64.368,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Contratada: MILTON SCHMIDT 02182030980 CNPJ: 19.922.472/0001-20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Contratado: a empresa ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 35.760.796/0001-65.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Contratada: ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 35.760.796/0001-65

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/jamp, edição do dia 20 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de Junho de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 087/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se pública o resultado de licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

RECOMENDADA: Wagner L. Barella e Cia Ltda. Lote 01: Exames Laboratoriais Biotóxicos

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists various laboratory tests such as ACIDO FOLICO, ACIDO URICO, ACIDO VALPROICO, etc.

TOTAL ESTIMADO LOTE 01 191.348,00

Lote 02: Exames Laboratoriais Hematológicos

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like CONTAGEM DE PLAQUETAS, CONTAGEM RETICULOCITOS, etc.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like COOMBS DIRETO, ELETROFORESE HEMOGLOBINAS, etc.

Lote 03: Exames Laboratoriais Imunológicos

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA, ANTI TPO - ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL), etc.

Lote 04: Exames Laboratoriais Hormonais

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like 17 OH HIDROXCORTICOSTEROIDES, 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA, etc.

Lote 05: Exames Laboratoriais Microbiológicos

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like ANTI BIOGRAMA, BACTERIOSCOPIA (PCR LÂMINA) GSA, etc.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like PARASITOLÓGICO DE FEZES, PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES, etc.

Lote 06: Exames Laboratoriais Urinais

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like CONTAGEM DE ADDIS, URINA I.

Lote 07: Exames Laboratoriais Espermograma

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists tests like ESPERMÓGRAMA.

Declaramos credenciada o empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital Renúncia, 16 de janeiro de 2020. LUCIANE ELOISE LUCZYK Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Lists municipal council resolutions like PREFEITO MUNICIPAL, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, etc.

A publicação na íntegra do ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/jamp - Edição do dia 17 de janeiro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 029

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Nomear em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Morandearia, MARCENDEIRA

- Nome: Luana dos Santos Flakoski Silva Maria Levinzki dos Santos
- Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito do Pato Branco em 15 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovadas no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato do provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 029/2020.

Table with 2 columns: Nº. INSC, NOME. Lists names like Luana dos Santos Flakoski, Silvia Maria Levinzki dos Santos.

Pato Branco, em 15 de janeiro de 2020. Adriano Oliveira Pagnoncelli - Diretor do Depto de Rec.Hum. Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 030

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º Nomear em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 08/2018, para provimento no cargo de Professor - PSS, PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- NOME: Marcia Aparecida Da Silva, Kelli Cristina Dolencini, Roseli Do Mariz Turmina, Maria Junior Mijun, Ana Claudia Neves, Vanildo Zanin, Celso Mariotto Okioni, Ana Paula Quadros, Mônica Marceli Machado, Bruno Da Roda Toss Wronski, Soraya Grazeta, Edineia Cristina Saito Suchodolski, Karol Luana Dias, Silvana Baggio, Priscilla Boito, Telmaco Kruger, Leicio Silvio Romão, Daniela Bontani, Juliana Griko, Juliana Rios, Solange Dos Santos Lorenzoni, Jussica Cristina Senzari Rigon, Mariza Acker, Suzani Zolati Bardan, Jussica Spachner De Souza, Mariana Thais Dutra, Debay Cristiane Da Silva Orzechski, Maria Geizila Da Silva Comerço Rosonetti, Rogério De Almeida Da Souza, Silveir Carvalho De Almeida, Lydiana Palmiz, Alana Marote Sulli, Genesil Maria Tiesoni, Ana Claudia Dos Santos, Maria Zanini Da Silva Quatrinhas, Ana Flávia Da Góti, Elianne Frieder Schermer, Thais Smaniotto, Sandra Maria Mallmann, Silvana Elisavete De Oliveira Roberti, Marcia Tonda Laurmann, Lucida Do Palmeiro Lima Da Silva, Patrícia Corraes, Paulo César Da Rosa, Eliang Domingas De Souza
- Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem o vaga que o do direito. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito do Pato Branco em 15 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOKA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, visando ao preenchimento da vaga para o cargo público temporário de Professor - PSS, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem as vagas que a de direito:

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Lists names like Marcia Aparecida Da Silva, Kelli Cristina Dolencini, Roseli Do Mariz Turmina.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **03/2020**
Processo Licitatório nº: 121/2019
Modalidade: **Pregão 57/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA - PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020".

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 21 de novembro de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 22 de novembro de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 23 de novembro de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria N° 02/2019, reuniu-se no dia 06 de dezembro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

MILTON SCHMIDT	R\$ 64.368,00
----------------	---------------

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 18 de janeiro de 2020.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

S.M.J.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 19 de fevereiro de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018